

## Lei nº 998

Autoriza a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

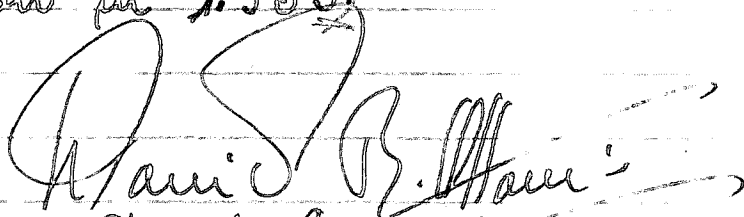
A Câmara Municipal deocos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, os serviços de pavimentação asfáltica da Rua Senador Salgado Filho, entre o Matadouro Municipal e o portão do Country Club, numa área de 1.000 mgs., podendo dispendir até a importância de Cr. \$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas no artigo 1º, será incluída dotação própria no orçamento, para o exercício de 1963.

Art. - 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal deocos de Baldas, 27 de novembro de 1963.

  
Paulo B. Moura  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário deocos de Baldas, edição nº 5292 do dia 5 de dezembro 1962.